



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.822

João Pessoa - Quarta-feira, 06 de Maio de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.456, DE 05 DE MAIO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO ANÍSIO MAIA

Denomina de Presidente João Goulart o Canal Acauã-Araçagi (Canal das Vertentes Litorâneas) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Presidente João Goulart o Canal Acauã-Araçagi (Canal das Vertentes Litorâneas).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 05 de maio de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 290/SEAD.

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos II e XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E, de acordo com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar nº 58/2003, instaurar sindicância, com a designação da comissão composta pelos servidores JACQUELINE DE MEDEIROS MAIA, Matrícula nº 91.489-4, THIAGO HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA, Matrícula nº 174.128-6, e IRLANEIDE LEAL DE OLIVEIRA, Matrícula nº 88.122-8, para, sob a presidência da primeira apurar possíveis irregularidades na oferta de cursos da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP.

LIVÂNIA MARIÁ DA SILVA FARIAS
Secretária

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP

PORTARIA Nº 001/2015

O Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 03, de 02 de setembro de 2013, firmada pelo Superintendente da ESPEP, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 19 de setembro de 2013.

Art. 2º - Implementar os termos da Resolução nº 001/2015, de 28 de abril de 2015, do Conselho Técnico-Consultivo da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, que regulamenta a concessão de pagamentos eventuais de Coordenação e Apoio Administrativo e Pedagógico aos servidores da escola, pelo desenvolvimento destas atividades fora das suas jornadas regulares de trabalho e, exclusivamente, nos finais de semana.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
João Pessoa, 28 de Abril de 2015.

PORTARIA Nº 003/2015

JOÃO PESSOA, 05 DE MAIO DE 2015.

O Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba (ESPEP), no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Resolução nº 001, de 28 de abril de 2015, expedida pelo Conselho Técnico-Consultivo e considerando a necessidade de reestruturar os procedimentos administrativos com vistas aos pagamentos dos professores ou instrutores dos cursos

ofertados pela Escola, com recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDR),

R E S O L V E:

Art. 1º - Os pagamentos dos professores ou instrutores dos cursos ofertados pela ESPEP serão efetuados, exclusivamente, por meio de depósito em conta corrente.

Parágrafo único - Os processos de pagamentos dos professores e instrutores de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser instruídos com a seguinte documentação:

a) Solicitação de pagamento, firmada pelo (a) Coordenador (a) do Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET), detalhando a denominação do curso, a carga-horária, o local de realização, a (s) data (s) e horário (s), bem como a indicação do professor ou instrutor ministrante.

b) Currículo *Vitae* do professor ou instrutor, com cópias dos documentos pessoais e do Certificado ou Diploma de Graduação e de Pós-graduação (se for o caso);

c) Cópia do comprovante de aprovação do professor ou instrutor no Processo Seletivo Simplificado;

d) Registro Diário do Curso com o detalhamento do conteúdo programático ministrado, assinado pelo professor ou instrutor;

e) Frequência diária dos cursistas;

f) Resultado da Avaliação do Curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 05 de maio de 2015

PORTARIA Nº 004/2015

JOÃO PESSOA, 05 DE MAIO DE 2015.

O Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba (ESPEP), no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Resolução nº 001, de 28 de abril de 2015, expedida pelo Conselho Técnico-Consultivo e considerando a necessidade de reestruturar os procedimentos administrativos com vistas aos pagamentos dos Coordenadores e do pessoal de Apoio Administrativo e Pedagógico dos cursos ofertados pela Escola, com recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDR),

R E S O L V E:

Art. 1º - Os pagamentos dos Coordenadores e do pessoal de Apoio Administrativo e Pedagógico dos cursos ofertados pela ESPEP serão efetuados, exclusivamente, por meio de depósito em conta corrente.

Parágrafo único - Os processos de pagamentos dos Coordenadores e do pessoal de Apoio Administrativo e Pedagógico de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser instruídos com a seguinte documentação:

Solicitação de pagamento firmada pelo (a) Coordenador (a) do Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET), detalhando a denominação do curso, a carga-horária, o local de realização, a(s) data(s) e horário(s), bem como a indicação do professor ou instrutor ministrante;

Cópia da Portaria de designação do servidor, firmada pelo Superintendente;

Registro Diário do Curso com o detalhamento do conteúdo programático ministrado, assinado pelo professor ou instrutor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

FLAVIO ROMERO GUIMARAES
Superintendente

CONSELHO TÉCNICO - CONSULTIVO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

A Presidente do Conselho Técnico-Consultivo da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), enunciada no Acórdão APL-TC 00438/13, publicado em 01/08/2013, relativo à necessidade de regulamentação dos pagamentos aos servidores da ESPEP;

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria nº 03, de 02 de setembro de 2013, firmada pela Superintendência da ESPEP, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a concessão de eventuais gratificações aos Servidores que atuam na Coordenação e no Apoio Administrativo e Pedagógico em jornada extra nos polos do interior do Estado ou na sede da ESPEP em João Pessoa, exclusivamente nos finais de semana;

CONSIDERANDO, que a definição de regras claras e objetivas é condição determinante para garantir a legalidade e a transparência na Gestão Pública;

CONSIDERANDO, ainda, o reduzido quadro de servidores da ESPEP com o perfil adequado às atividades de Coordenação e no Apoio Administrativo e Pedagógico nos cursos ofertados em polos no interior do Estado, ou mesmo na sede da ESPEP, nos finais de semana;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação unânime desta regulamentação pelo Conselho Diretor da ESPEP, em reunião realizada em 27 de abril de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Regular o pagamento de gratificação eventual à Coordenação e ao Apoio

Administrativo e Pedagógico, a ser concedida ao servidor da ESPEP que desenvolva estas atividades extras, fora da sua jornada regular de trabalho, nos polos do interior do Estado ou na sede da Escola, exclusivamente nos finais de semana.

Art. 2º - Os pagamentos à Coordenação e ao Apoio Administrativo e Pedagógico serão nos valores de 500,00 (quinhentos) e 250,00 (duzentos e cinquenta) reais, respectivamente.

Art. 3º - Os valores serão concedidos aos servidores por cada polo da ESPEP no interior do Estado ou na sede da ESPEP em João Pessoa, independente do número de cursos ofertados nos citados locais.

Art. 4º - A designação dos Coordenadores e dos servidores de Apoio Administrativo e Pedagógico de que trata a presente Resolução será feita pelo Superintendente da ESPEP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 28 de Abril de 2015.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Presidente

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 205

João Pessoa, 20 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,**

RESOLVE designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTA-NA**, matrícula nº **84.061-1**, **JÁDER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1** e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº **65.633-0**, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujo(s) fato(s) consta(m) no Processo de nº **0027243-0/2012 – WY Comércio de Alimentos e Representações LTDA**, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria n. 219/2015

João Pessoa, 28 de abril de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o servidor **TÚLHIO CEZIDIO SENNARO DA SILVA**, CPF n.º 060.413.214-00, Matrícula n.º **182.701-4** como gestor do **Contrato de n.º 002/2015**, firmado com a **ARM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME**, no processo administrativo n.º **0001052-8/2015**, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 234

João Pessoa, 05 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 422/2015-11ª GRE,

RESOLVE substituir **ELENILDO ARRUDA NUNES**, matrícula nº 604.358-5, pela servidora **MARLA MAISA FRANCELINO COSTA**, matrícula nº 607.551-7, Integrante do Setor Financeiro-SIAF, na função de Liquidação de Pagamento, da sede da 11ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Princesa Isabel.

Portaria nº 235

João Pessoa, 05 de maio de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0013813-7/2015-SEE,

RESOLVE substituir **GILVANEIDE FERREIRA DE MELO BARBOSA**, matrícula nº 176.652-0, pela servidora **IARA DE OLIVEIRA BARROS ARAUJO**, matrícula nº 171.821-5, Integrante da Comissão de Avaliação de Livros Didático e Paradidático, no âmbito desta Pasta.


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/067/2015-CG

João Pessoa/PB, 04 de maio de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor dos Contratos: 0012/2015 – FUNESBOM e 0013/2015 – FUNESBOM conforme quadro abaixo:

CAP QOABM matrícula 514.861-8 **MARCONE OSÓRIO DA PAZ**

CONTRATO	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
0012/2015 – FUNESBOM	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS DE AUTOCONFORMIDADE E APROVAÇÃO	L. CAMINHA DA SILVA – ME.
0013/2015 – FUNESBOM	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVOS PLÁSTICOS	JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION.

Art. 2º - O gestor deve seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/068/2015-CG

João Pessoa/PB, 04 de maio de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor dos Contratos: 0011/2015 – FUNESBOM e 0002/2015 – CBM conforme quadro abaixo:

1º TEN QOABM matrícula 523.933-8 **MATHEUS PINHEIRO DA COSTA**

CONTRATO	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
0011/2015 – FUNESBOM	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DE 600CC E 249 CC	MOTOMAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
0002/2015 – CBM	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (TROLLER)	TRILHA NORDESTE – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Art. 2º - O gestor deve seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.


JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL QOABM
Comandante Geral do CBMPB

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2015

ATO Nº 017-CCCCFO-BM-2015

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2015, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 0152/GCG/2014-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.687 e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2014 CFO BM-2015,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO, o resultado do EXAME DE SAÚDE da candidata abaixo relacionada, realizado no dia 28 de abril de 2015, conforme ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE expedida pela COMISSÃO DO EXAME DE SAÚDE, segue abaixo:

CONCURSO CFO BM/2015

ATA Nº 0002 DO EXAME DE SAÚDE

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quinze, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Diretoria de Saúde e Assistência Social da PMPB, reuniu-se a Comissão para o Exame de Saúde do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais BM/2015 e em conformidade com o que pontifica o Edital n.º 001/2014 CFO BM-2015, deliberou sobre o resultado do Exame de Saúde da candidata convocada através do ATO Nº 015-CCCCFO-BM-2015, do referido certame, de acordo com as condições estabelecidas nas normas de regência. Que no dia vinte e oito do mês de abril de dois mil e quinze, foi realizado o referido Exame, no local e horário estabelecidos no ato supramencionado. A candidata convocada obteve o seguinte resultado, conforme discriminado abaixo:

ORDEM	NOME	RG	RESULTADO
1.	GISELE FERREIRA DA SILVA	3571650/SSP-PB	APTA

Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata encerrada, que vai assinada pelo Presidente da Comissão para o Exame de Saúde, o CEL QOS, **FÁBIO DE ALMEIDA GOMES** e por mim **JOSIVANA PATRÍCIO GUERRA**, 1º SGT QPC, Secretária da Comissão, que a digitei. Diretoria de Saúde e Assistência Social da PMPB em João Pessoa-PB, 28 de abril de 2015.

FÁBIO DE ALMEIDA GOMES – CEL QOS

Presidente

JOSIVANA PATRÍCIO GUERRA – 1º SGT QPC

Secretária

2. CONVOCAR, a candidata acima relacionada para a realização do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (2ª Fase - Exames Complementares) com início previsto para 08h00min (não sendo permitido seu acesso ao local do Exame após este horário) nos seguintes dias e locais, conforme quadro abaixo:

Dia	Local	Exercícios
04/05/2015 (segunda-feira)	Centro de Educação da Polícia Militar , sito à Rua Dr. Francisco de Assis Veloso S/N – Mangabeira VII - João Pessoa/PB	Suspensão na barra fixa; Corrida rasa.
05/05/2015 (terça-feira)	Vila Olímpica Ronaldo Marinho (antigo Dede) - Endereço: Av. Espírito Santo, s/nº; Cidade: João Pessoa; Estado: Paraíba; CEP: 58030-110	Corrida de fundo; Abdominal.
06/05/2015 (quarta-feira)	Vila Olímpica Ronaldo Marinho (antigo Dede) - Endereço: Av. Espírito Santo, s/nº; Cidade: João Pessoa; Estado: Paraíba; CEP: 58030-110	Natação.

3. A candidata deverá comparecer aos locais acima estabelecidos para a realização do EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, portando **documento oficial de identificação com foto** (não sendo aceito cópia deste) e comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de trinta minutos do horário** previsto para o seu início, **trajando vestimentas em conformidade com o item 10.5.2** do Edital do certame. É importante ressaltar que para adentrar no Centro de Educação no dia 04/05/2015, a candidata deverá estar vestida com traje formal (camisa e calça comprida) e depois da apresentação deverá fazer a troca da vestimenta, conforme item citado acima, para a prática dos exercícios. Se a candidata for militar, observar o item 16.21 do edital.

4. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br)

João Pessoa-PB, 01 de maio de 2015.

ATO Nº 018-CCCCFO-BM-2015

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2015, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 0152/GCG/2014-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.687 e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2014 CFO BM-2015, passa a expor:

1. **TORNAR PÚBLICO**, a decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º 0011352-50.2015.815.2001, que concedeu a Liminar à candidata abaixo relacionada determinando a HOMOLOGAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO para os Exames Complementares do Concurso CFO BM-2015 e sua imediata inclusão no certame.

Ordem	Nome	CLASS. EI	CPF
1.	THAYS GUEDES DEDEU	03º	102.529.464-56

2. **CONVOCAR** à candidata supracitada a fim de ser submetida ao EXAME PSICOLÓGICO (2ª Fase - Exames Complementares) **no dia 05 de maio de 2015**, com início previsto para **17h00min** (não sendo permitido seu acesso ao local do Exame após este horário) **na Clínica Interse, sito na Av. D. Pedro II, 712, Centro, João Pessoa-PB**.

3. A candidata convocada deverá comparecer ao local acima estabelecido para a realização do EXAME PISICOLÓGICO, portando **documento oficial de identificação com foto** (não sendo aceito cópia deste).

4. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br)

João Pessoa-PB, 04 de maio de 2015.


DENIS DA SILVA NERY - CEL GOBM
Presidente Geral da Comissão Coordenadora

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA

PORTARIA Nº 061

João Pessoa, 04 de Maio 2015

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 23, VIII, DO ESTATUTO DA EMPRESA.

RESOLVE

Nomear **ERLLON LAYME BATISTA MOURA** para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Produção Ensino Pesquisa e Extensão da Piscicultura de Itaporanga, até ulterior deliberação.

Gabinete de Presidência, da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa, 04 de Maio de 2015.


JOSÉ TAVARES SOBRINHO
Diretor Presidente

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE

RESENHA Nº 003/15 /FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS-SEPLAG, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005; § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005

FUNCEP; art. 10, I, "i" e art. 64 §3º do Decreto nº 33.884, de 3 de maio de 2013, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenentes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENENTE	Nº DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
000825/2014	0005/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO	2ª	0005/2015	APROVADA
000827/2014	0006/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO	2ª	0006/2015	APROVADA
000826/2015	0007/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO	2ª	0007/2015	APROVADA
003347/2014	0003/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO	1ª	0008/2015	APROVADA
003347/2014	0003/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO	2ª	0009/2015	APROVADA
000290/2015	0004/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ	ÚNICA	0004/2015	APROVADA

João Pessoa, 04 de maio de 2015

RESENHA Nº 004/FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, usando das atribuições que lhe confere os artigos nº 24 e 25 do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005; § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP; art. 10, I, "i" e art. 64 §3º do Decreto nº 33.884, de 3 de maio de 2013, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP comunica a aprovação das parcelas relacionadas e notifica os convenentes, que cujas parcelas não obtiveram aprovação para, no prazo de 30 (trinta), improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, ou seja, a instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	CONVENENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
000625/2015	0018/2014	ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMUNIDADE TALITA	5ª	R\$ 11.083,40	0068/2015	APROVADA
000228/2015	0017/2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU	5ª	R\$ 19.400,00	0119/2015	NÃO CONFORMIDADE
000042/2015	0002/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS	8ª	R\$ 26.820,18	0099/2015	NÃO CONFORMIDADE
003692/2014	0025/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ	2ª	R\$ 216.240,67	0106/2015	NÃO CONFORMIDADE
002759/2014	0025/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ	11ª	R\$ 222.671,63	0045/2015	NÃO CONFORMIDADE
003362/2014	1ª/AD/025/13	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ	13ª	R\$ 216.240,63	0058/2015	NÃO CONFORMIDADE
003618/2012	0012/2012	COMUNIDADE CATÓLICA FANUEL	4ª	R\$ 6.450,00	0068/2015	NÃO CONFORMIDADE
003618/2012	0012/2012	COMUNIDADE CATÓLICA FANUEL	4ª	R\$ 6.450,00	0145/2015	APROVADA
000319/2015	0014/2013	INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO	6ª	R\$ 15.520,00	0050/2015	NÃO CONFORMIDADE
003291/2014	0036/2012	CASA DA CRIANÇA DR. JOÃO MOURA	11ª	R\$ 12.933,33	0055/2015	NÃO CONFORMIDADE
001101/2015	0028/2014	COMUNIDADE JESUS PEROLA PRECIOSA	4ª	R\$ 13.150,00	0107/2015	NÃO CONFORMIDADE
003258/2014	0041/2012	CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTES-CENDAC	4ª	R\$ 288.221,86	0079/2015	NÃO CONFORMIDADE
002282/2014	0013/2014	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO A VELHICE DE SUMÉ	1ª	R\$ 11.801,67	0117/2015	NÃO CONFORMIDADE
003843/2012	0028/2011	HOSPITAL PADRE ZÉ	FINAL	R\$ 0,00	0080/2015	APROVADA
000044/2015	0002/2014	HOSPITAL PADRE ZÉ	12ª	R\$ 133.213,37	0100/2015	APROVADA
000469/2015	0030/2014	HOSPITAL PADRE ZÉ	1ª	R\$ 203.700,00	0069/2015	APROVADA
001252/2015	0030/2014	HOSPITAL PADRE ZÉ	3ª	R\$ 203.700,00	0128/2015	APROVADA
000123/2015	0019/2013	APAEB/QUEIJEIRÃO	7ª	R\$ 8.348,00	0096/2015	NÃO CONFORMIDADE
003568/2014	0016/2014	CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTES-CENDAC	1ª	R\$ 791.500,00	0034/2015	NÃO CONFORMIDADE
003188/2014	0020/2014	ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHE	2ª	R\$ 17.921,55	0019/2015	APROVADA
002945/2014	0003/2014	AMBEAS-LAR DA PROVIDENCIA CARNEIRO DA CUNHA	5ª	R\$ 48.500,00	0102/2015	APROVADA
000475/2015	0003/2014	AMBEAS-LAR DA PROVIDENCIA CARNEIRO DA CUNHA	8ª	R\$ 48.500,00	0130/2015	APROVADA
003828/2014	0042/2012	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA	12ª	R\$ 5.175,00	0042/2015	APROVADA
000262/2015	0027/2013	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.	9ª	R\$ 38.800,00	0132/2015	APROVADA
003954/2014	0001/2014	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA-ASA	13ª	R\$ 42.952,50	0092/2015	APROVADA
000013/2015	0024/2013	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA-FAP	11ª	R\$ 66.647,08	0108/2015	APROVADA
000007/2015	0029/2014	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA AOS CEGOS DO NORDESTE	2ª	R\$ 10.670,00	0120/2015	APROVADA

João Pessoa, 04 de maio de 2015


Reginaldo Cipriano dos Santos
Gerente Executivo de Administração de Fundos

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 139-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	
1.	01571-15	JOSENILDA ARAÚJO DA SILVA	964.209-9	REVISÃO DE PENSÃO
2.	02463-15	IRACEMA DOS SANTOS MELO	977.860-8	REVISÃO DE PENSÃO
3.	03308-15	MARIA EUGÊNIA ALVES DIAS	976.674-0	REVISÃO DE PENSÃO
4.	03256-15	SEVERINA DUARTE DA SILVA	973.721-9	REVISÃO DE PENSÃO
5.	03239-15	JOSÉ DE LUNA SAMPAIO	971.538-0	REVISÃO DE PENSÃO
6.	03564-15	MAURINA MAXIMINA DA SILVA	971.739-1	REVISÃO DE PENSÃO
7.	03462-15	JOSELIA DA FONSECA VARELA	969.279-7	REVERSÃO DE QUOTA
8.	03361-15	JOSEFA VERÍSSIMO OLIVEIRA	976.918-8	REVERSÃO DE QUOTA
9.	01561-15	VANUSA DE AZEVEDO MACÊDO	971.242-9	REVERSÃO DE QUOTA
10.	09390-14	JOSEILDA COSTA ARAGÃO	960.416-2	SOLICITAÇÃO
11.	00009-15	JAIR DOS SANTOS NOBREGA	977.536-6	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 28 de abril de 2015.

Resenha/PBprev/GP/nº 141-2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	
1.	11143-14	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO MOREIRA	REVERSÃO DE QUOTA

2.	03596-15	TEREZINHA LEITE LOUREIRO GAYOSO	REVISÃO DE PENSÃO
3.	02040-15	SINVAL BERNARDINO DE SOUSA	REVISÃO DE PENSÃO
4.	02030-15	TEREZINHA MARIA AMÉLIA H. L. BRASILEIRO	REVISÃO DE PENSÃO
5.	03469-15	MARIA DO SOCORRO RAMALHO NORAT	REVISÃO DE PENSÃO
6.	02360-15	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 28 de abril de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 308/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
3101-15	MARCOS JOSÉ PARENTE MIRANDA	750.212-5	891	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SUPLAN
3017-15	DORGIVAL CHAGAS CHAVES	058.709-5	906	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SER
2023-15	JANEIDE DE MELO GUEDES DUARTE	080.137-2	724	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SES
1894-15	JOÃO ERNANDO PINTO	079.641-7	886	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
0398-15	VANBERTO ALVES DE AZEVEDO	005.410-1	754	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	DER
2202-15	MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA	134.068-9	642	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SETDE
2061-15	MARIA DAS NEVES ESTEVAM DE MIRANDA DA SILVA	086.351-3	682	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	SEE
2878-15	MARIA DO SOCORRO IDEÃO LEITE CABRAL	131.833-1	907	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
9416-15	MARIA MADALENA DA COSTA FERREIRA	473.788-1	716	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	TJ
3040-15	SARA VANDILETE FARIAS GONZAGA	116.867-3	915	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
3171-15	MARIA CÉLIA REIS DELUNARDO	137.578-4	921	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
3188-15	ANA LÚCIA LIMA DA COSTA RIBEIRO	089.794-9	922	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
3201-15	HELIO DE ALMEIDA FREITAS MACHADO	081.550-1	923	Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.	SEE
2550-15	MARIA LUCIENE PAIVA DA SILVA	087.743-3	894	Art. 40, § 4º da CF/88, c/c o art. 117º da Lei Complementar nº 85/08, c/c o art. 1º da lei 10.887/04.	SESDS

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 310/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	11263-14	GENIVAL HENRIQUE XAVIER	613.088-7
02	00642-15	MARIA DOS MILAGRES DE SOUZA BARBOSA	081.138-6
03	06815-14	CLODOALDO DOS SANTOS MUNIZ	121.465-9
04	09500-13	ODACI DE LOURDES LIMA RODRIGUES	066.304-1
05	11417-14	SEVERINO DOS RAMOS BARBOSA	046.652-2

João Pessoa, 22 abril de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 314/2015

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
1521-15	JOSÉ INACIO DA SILVA FILHO	079.249-7	929	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SES
3118-15	JORGE EDUARDO MACHADO PIMENTEL	136.525-8	919	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SEE
3117-15	NORALEIDE DE BRITO SILVA	150.572-6	926	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SES
3165-15	MARIA JOSÉ SILVA DE LIMA	150.240-9	924	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.	SES

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 316/2015

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	2233-15	MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE VASCONCELOS COSTA	088.978-4
02	6416-15	MÁRCIO NÓBREGA DA SILVA	095.078-5
03	3197-15	JOSÉ WALDER LINS RABELO JUNIOR	611.415-6

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/102/2015-GC

João Pessoa-PB, 27 de abril de 2015.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento da militar interessada.

RESOLVE:

1- **LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 22 de abril de 2015, a Soldado QPC Matrícula 525.473-6, TAISE CONCEIÇÃO DE AGUIAR PINTO**, solteira, classificada no 2º BPM, filha de Afonso Cardoso Pinto e Valmeisa Aguiar Pinto, nascida no dia 08 de dezembro de 1989, natural de Campina Grande-PB, incluída nesta Corporação no dia 22 de setembro de 2010. A referida Militar Estadual foi julgada Apta em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM.

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/0105/2015-GC

João Pessoa-PB, 28 de abril de 2015.

Licenciamento ex-offício de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, combinado com o inciso II do § 3º artigo 142 da Constituição Federal e o art. 122 da Lei nº 9.297, de 1996, solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1- **LICENCIAR ex-offício das fileiras desta Corporação, a contar de 22 de abril de 2015, o Soldado QPC Matrícula 524.752-7 Bruno Henrique Félix de Souza**, solteiro, classificado no CEATur, filho de Pai não declarado e de Maria Félix de Souza, nascido no dia 25 de julho de 1988, natural de João Pessoa-PB, incluído nesta Corporação no dia 02 de março de 2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/0110 /2015-CG, de 30 de abril de 2015.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do Art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c o Art. 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977 e a Lei . 7.605, de 28 de junho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB, e ainda escudado no que pontifica o Edital nº 005/2014 – CFO/PM/2015 (publicado no D.O.E. nº 15.650 de 03/10/2014) e a Portaria nº GCG/0099/2015-CG (publicada no D.O.E. Nº 15.814 de 25/04/2015) que homologou o Ato nº 024-CCCCFO-PM/2015, o qual deu publicidade ao resultado final da candidata do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM-2015, **R E S O L V E:**

1. **PASSAR À CONDIÇÃO DE CADETE PM**, a contar de 24/04/2015, a policial militar abaixo referenciada, em razão de ter sido aprovada em todas as fases do **Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/2015**, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, o qual foi regido pelo Edital nº 005/2014 – CFO/PM-2015, e ainda por ter alcançado classificação que a enquadrar dentro do número de vagas estabelecido no item 1.2.2 do mencionado Edital, bem como por ter atendido às demais exigências regulamentares.

CFO/PM – FEMININO:

528.263-2 – **ALESSANDRA MATIAS SIQUEIRA.**

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA nº. GCG/0111/2015-CG, de 30 de abril de 2015.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c os Art. 11 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977 e a Lei 7.605, de 28 de junho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB, e tendo em vista o teor da **Decisão Judicial** exarada nos autos do processo adiante discriminado,

RESOLVE:

1. **AUTORIZAR a matrícula** no Curso de Formação de Soldados PM–CFSd PM/2015, na condição de sub judge, a contar de 30/04/2015, da candidata remanescente do Concurso Público

para o Curso de Formação de Soldados PM/BM/2008, regido pelo Edital n.º 003/2007 – CFSd PM/BM (publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.683 de 12/12/2007), a qual passa a integrar o quadro efetivo desta Corporação, na condição de Soldado símbolo PM-1, sendo-lhe atribuída a matrícula abaixo discriminada e classificada no comportamento BOM. A permanência da mesma no estado efetivo desta Corporação fica condicionada à manutenção da referida decisão judicial, até o trânsito em julgado da mesma.

ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DO COMANDO DE POLÍCIAMENTO REGIONAL I – CPR I:

- 1) 528.620-4 – ESTEFHANIA ÁUREA FERREIRA SILVA, natural de CAMPINA GRANDE-PB, nascido aos 23/09/1981, filha de MARIA DO CARMO FERREIRA e pai não declarado. (Processo n.º 0051626-95.2011.815.2001);
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º GCG/0112/2015-GC

João Pessoa-PB, 04 de maio de 2015.

Licenciamento “ex-offício” de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar n.º 87, o art. 110 Lei n.º 3.909, de 14 de Julho de 1977, subsidiariamente, por força do art. 134 Lei n.º 3.909, de 14 de Julho de 1977, combinado com o inciso II do § 3.º artigo 142 da Constituição Federal e o art. 122 da Lei n.º 9.297, de 1996, solucionando o requerimento da militar interessada.

RESOLVE:

1- **Licenciar “ex-offício” das fileiras desta Corporação, a contar de 29 de abril de 2015, a Soldado QPC Matrícula 523.180-9** Danielle Cavalcanti de Lucena, casada, classificada na Ajudância Geral, filha de Verotidio Barbosa de Lucena e de Adjacir Cavalcanti de Lucena, nascida no dia 30 de janeiro de 1980, natural do Rio de Janeiro-RJ, incluída nesta Corporação no dia 01 de setembro de 2005. A referida Militar Estadual foi julgada Apta em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º GCG/0113/2015-GC

João Pessoa-PB, 04 de maio de 2015

Licenciamento ex-offício de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar n.º 87 de 02 de dezembro de 2008, c/c inciso II, art.109 da Lei 3.909, de 14 de julho de 1977, e

Considerando o que estabelece a Constituição Federal em seu art. 14, § 8.º, inciso I c/c o art. 51 Parágrafo Único, alínea “a”, o art. 109 e 134 da Lei n.º 3.909/77 e o art. 1.º da Portaria n.º 043-DGP, de 16 de agosto de 2000 do Exército Brasileiro, acerca da elegibilidade dos militares com menos de 10 anos de serviço;

Considerando que o Tribunal Superior Eleitoral, através da Resolução n.º 20.598, de 13 de abril de 2000, interpretando esse dispositivo constitucional, pacificou o entendimento de que o militar com menos de 10 anos de serviço e que tenha seu registro de candidatura deferido deve ser demitido, se Oficial, ou licenciado, se Praça;

Considerando que o Soldado QPC Matrícula 523.779-3, John Ferreira da Silva, classificado no 5º BPM, requereu seu afastamento das atividades com a finalidade de candidatar-se ao cargo eletivo de Deputado Estadual da Paraíba no ano de 2014, quando contava com apenas 07 (sete) anos de efetivo serviço;

Considerando que, em razão da análise do requerimento do militar em apreço, a Diretoria de Gestão de Pessoas constatou que o mesmo se enquadrava na hipótese constitucional acima mencionada e o notificou sobre a possibilidade do seu licenciamento da Polícia Militar, caso sua candidatura fosse deferida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que, mesmo diante dessa notificação, o Soldado decidiu tacitamente pela manutenção de sua pretensão;

Considerando, por fim, que o Tribunal Regional Eleitoral, através do Ofício n.º 380/2014 – SJ/CRIP/SEINP, informou ao comando da Corporação que, mediante o Acórdão 956/2014, de 14 de agosto de 2014, Processo 598-40.2014.6.15.0000, a candidatura do Soldado em evidência foi deferida;

RESOLVE:

1 - **Licenciar “ex-offício” das fileiras desta Corporação, o Militar Estadual Sd PM Matr. 523.779-3 John Ferreira da Silva, classificado no 5º BPM, filho de Manoel da Silva e de Zulmira Ferreira da Silva, nascido no dia 25 de setembro de 1985, natural de João Pessoa-PB, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007. O referido militar estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;**

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.


EULLER DE ASSIS CHAVES - Cel. QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA N.º 102/GSER

João Pessoa, 5 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3.º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **WENDEL ARAÚJO ASFURY**, Auditor fiscal Tributário Estadual, matrícula n.º 159.512-1, lotado nesta Secretaria, para exercer suas atribuições na Coordenadoria da

Assessoria Técnica de Inteligência fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

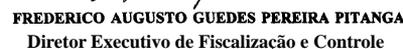
Secretaria de Estado do Governo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA-ARPB

EXTRATO DO DESPACHO N.º 003/2015 – DEFC

O DIRETOR EXECUTIVO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004, tendo em vista o que consta no Processo ARPB N.º 236/2014, RESOLVE: manter em parte a decisão constante no Auto de Infração AI N.º 0003/2014-ARPB-SFE qual seja, a aplicação da penalidade de multa a empresa ENERGISA PARAÍBA – Distribuidora de Energia S.A, no valor de **R\$ 98.964,74** (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e quatro Reais e setenta e quatro centavos), adotando como fundamentos, aqueles constantes na Análise do Pedido de Reconsideração, com fulcro no disposto no Artigo 34 da Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004.

João Pessoa, 29 de abril de 2015.


FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS N.º 121/2015

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT n.º 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro **LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA**, inscrito no CPF sob o n.º 275.883.004-34, Matrícula n.º. 750.591-4, CREA N.º. 160.191.185-8 pela Engenheira **BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA** inscrita no CPF n.º 206.080.044-72 Matrícula n.º 750.1597-3, para Gestor dos Contratos PJU N.º 10/2015, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de à Obra de Conclusão da Reforma da Escola de Audiocomunicação Demóstenes Cunha Lima, em Campina Grande/PB, respectivamente, objetos dos retro mencionados instrumentos processuais.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual n.º 30.610/2009.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DOE EM 30/04/2015

PORTARIA GS N.º 125/2015

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT n.º 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira **LUZENIRA CAVALCANTI DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 132.419.824-91, Matrícula n.º 750589-2, CREA n.º 160.201.842-1 para Gestora do Contrato PJU N.º 12/2015 a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da Contratação de Projetos Executivos de Estrutura e Complementares de Engenharia para Construção do Centro Cirúrgico e Unidade de



Tratamento Intensivo (UTI) do Hospital Regional Janduhy Carneiro, no município do Patos/PB, objeto do retro mencionado instrumentos processual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 126/2015

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros Civis **LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA, CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO e SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**, sendo os dois primeiros pertencentes ao quadro pessoal da SUPLAN de Campina Grande e o terceiro pertencente ao quadro da SUPLAN de João Pessoa, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de Terraplanagem para a Construção de uma Escola Profissionalizante, em Campina Grande/PB, objeto do Contrato PJU nº 034/13, firmado com a **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTI**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTI**, referente à Obra de Terraplanagem para a Construção de uma Escola Profissionalizante, em Campina Grande /PB, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 93/PGE

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **06 de maio a 04 de junho de 2015, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ANNA LORENNIA MOARAIAS VASCONCELO**, matrícula nº 171.079-6, Assistente de Gabinete II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

PORTARIA Nº 94/PGE

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **18 de maio a 16 de junho de 2015, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **MARCO AURÉLIO MAYER FEITOSA VENTURA**, matrícula nº 90.277-2, Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2014/2015**.

PORTARIA Nº 95/PGE

João Pessoa, 05 de maio de 2015.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que

lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **06 de maio a 04 de junho de 2015, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **MARIA DARCY PAIVA VILAÇA**, matrícula nº 88.231-3, Agente Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2012/2013**.


PAULO MARCIO SOARES MADRUGA
Procurador Geral Adjunto do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO ATIVO DOS OFICIAIS DA RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e artigo 44, § 1º, da Lei nº 8.444, de 28/12/2007, e atendendo solicitação do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, através do Ofício nº GCG/362/2015-CG, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o serviço ativo dos Oficiais da Reserva Remunerada abaixo relacionados, para que estes sejam incumbidos dos procedimentos administrativos atinentes aos trabalhos da Comissão Especial de Promoção de Oficiais Bombeiros Militares, visando cumprir demanda judicial (Processo nº 0127715-17.2002.815.0000) com atribuição específica de efetuar o processamento da Promoção ao posto de Coronel QOBM, a ocorrer no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar.

MATRÍCULA	NOME
510.140-9	ANTONIO GUERRA NETO
512.401-8	GLEDSON JOSÉ FERNANDES DA COSTA

João Pessoa, 04 de maio de 2015.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração.